



EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGENCIA LEGAL : LEI n.º. 8.666/93

LEI n.º. 4.660/86 e LEI n.º. 6.321/91

LEI n.º 8.883/94 e LEI n.º 9.648/98

II - MODALIDADE : CONVITE

III - PROCESSO N.º. : 036/2004

IV - UNIDADE REQUISITANTE: PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITAPETINGA – PCI / PRO-REITORIA DE ADM. E REC. HUMANOS - PRARH

V - TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO

VI - FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

DATA: 26/11/2004

HORA: 15:30H

LOCAL: SALA DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - UESB

VIII - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UESB – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITAPETINGA)

8.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UESB – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITAPETINGA), de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação - PCT - anexo I, que é parte integrante deste edital.

8.2. A contratação da empresa vencedora, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

8.3. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o estabelecido no § 2º deste artigo.

8.4. Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro Unificado da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, participarão também as empresas não convidadas (empresas que solicitam o edital), mas cadastradas na correspondente especialidade com a apresentação do CRC, conforme Art. 22 parágrafo 3º. Da lei 8666/93.



X - CREDENCIAMENTO

10.1. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, junto com os documentos de habilitação com identificação do representante legal (nome, nº da cédula de identidade e do CPF). Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia do contrato social.

XI - HABILITAÇÃO – “ENVELOPE A”

11.1. Todos os participantes, quer sejam convidados ou não, deverão **obrigatoriamente** habilitar-se apresentando: prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e prova de quitação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do certificado de regularidade de Situação/CRS e da Certidão Negativa de Débito/CND.

a) Os licitantes não convidados, além dos documentos exigidos acima, deverão apresentar cópia do **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.** ou **Certificado de Registro Simplificado – C.R.S** no envelope (A) de Habilitação. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. ou Certificado de Registro Simplificado – C.R.S, emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB, o licitante poderá optar pela entrega da comprovação de cadastro em qualquer órgão público (Federal, Estadual ou Municipal). A não apresentação dos documentos exigidos implicará na inabilitação do licitante.

b) Os proponentes convidados estarão, somente estes, isentos da apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.** ou **Certificado de Registro Simplificado – C.R.S.** e/ou comprovação de cadastro em qualquer órgão público. A isenção da apresentação do CRC e do CRS por parte dos convidados, não desobriga o licitante proponente da entrega dos documentos de regularidade com o INSS e o FGTS.

11.2. Os licitantes deverão também apresentar documento do CREA – CRQ (Certificado de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica), ANO 2004, atestando a sua habilitação e competência técnica necessárias para a realização dos serviços objeto desta licitação (CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITAPETINGA).

11.3. Deverá constar da proposta de habilitação, envelope A, além dos documentos exigidos neste edital, o **ATESTADO(S) DE VISITA**, assinado por um dos servidores lotados na Prefeitura de Campus ou Assessoria de Obras e Projetos, da UESB de ITAPETINGA. **O licitante que deixar de apresentar o(s) referido(s) comprovante(s) de visitaç o ser  considerado inabilitado pela Comiss o e ter  seu envelope de pre os devolvido.**

11.4. Dever  ser apresentada declara o de inexist ncia de trabalho infantil, conforme o modelo do Anexo V, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constitui o Federal.

11.5. Os documentos exigidos para essa habilita o dever o ser apresentados em fotoc pia autenticada, ou c pia simples, acompanhada do original correspondente, para autentica o pela Comiss o, no ato de sua apresenta o.

11.6. Os documentos de habilita o (envelope A) dever o ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, externamente, o nome ou raz o social do licitante, a modalidade, n mero e a data da licita o, al m do termo "HABILITA O".



11.7. Iniciada a abertura dos envelopes “**A**” (**habilitação**), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, conforme Art. 43 parágrafo 3º. da lei 8666/93.

11.8. Os documentos de INSS e FGTS, quando disponíveis por Internet (on-line) poderão ser consultados pela Comissão para dirimir quaisquer dúvidas em relação aos mesmos, podendo ser impressos via computador por membro da Comissão no ato da abertura dos envelopes de habilitação. A Consulta por meio eletrônico (Internet), não possibilita ao licitante a sua habilitação, no caso de não ter apresentado os documentos solicitados neste edital.

XII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE B

XII – LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1 . Os envelopes deverão ser entregues à Comissão, única e exclusivamente, no endereço abaixo, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que seja:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA-GAD E/OU SUBGERÊNCIA DE COMPRAS SUPRIMENTOS-SCS/GAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Estrada do Bem Querer, Km 04, Caixa Postal 95 – CEP.: 45.083-900, Vitória da Conquista – BA

12.2 . A Comissão não se responsabilizará por envelopes de habilitação e de propostas de preços e/ou proposta técnica, este último se houver, que forem entregues em outras seções ou repartições públicas dentro ou fora desta Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, nem de possíveis atrasos e perdas que possam ocorrer no transporte dos mesmos, exceto as que forem entregues diretamente para a Comissão Permanente de Licitação - COPEL no endereço supramencionado (Gerência Administrativa e/ou Subgerência de Compras e Suprimentos).

12.3. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e rubricado pelo representante legal, identificado como "PROPOSTA DE PREÇOS", endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da razão social da empresa.

12.4. A Proposta de Preços deverá ser obrigatoriamente apresentada, no Pedido de Cotação de Preços - PCT, Anexo I, do Edital e/ou em formulário timbrado da empresa constando de todas as informações do PCT.

12.5. A proposta e documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, assinada pelo representante legal do licitante ou representante especificamente credenciado, datilografada ou digitada, apenas, no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

XIII - CONTEÚDO DA PROPOSTA

13.1. Nome ou razão social da empresa e endereço (com telefone e telefax).



13.2. Nº. do CGC e da Inscrição Estadual.

13.3. Preço "à vista", em moeda corrente do país, unitário e total.

13.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

13.5. O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou de seus prepostos/empregados.

13.6. Prazo de validade comercial da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

13.7. Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente no local indicado no Pedido de Cotação.

XIV - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

XV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - MENOR PREÇO

15.1. Será adjudicado o objeto ao licitante cuja proposta de preços tenha sido considerada, substancialmente, adequada às especificações do Edital e que tenha sido determinada como aquela que oferece o menor preço.

15.2. Será desclassificado a proposta ou item que não atenda às especificações do Edital e Pedido de Cotação e que apresente preços que sejam considerados pela Comissão, como superfaturados ou inexeqüíveis, a partir da apresentação de valores unitários, simbólicos, irrisórios, ou indicativo de "zero", - incompatível com o preço de mercado.

15.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas ou itens a classificação se fará por SORTEIO, para o qual todos os licitantes interessados serão convocados.

15.4. Far-se-á ata específica do SORTEIO. Quando houver.

XVI - CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 99, inciso I da Lei 4.660/86.

16.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua última alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.



16.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo I deste Edital.

16.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento, para obras, serviços ou compras) e até 50% (cinquenta por cento, especialmente para reforma de edifício ou equipamento) do objeto a ser contratado.

XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado via ordem bancária (depósito em conta corrente) nominal, em qualquer banco com operação nacional (Brasil) indicado pelo licitante em sua Proposta de Preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após 30 (trinta) dias de decorrida a vigência do contrato, sob a forma de “contra-medição”, e o restante do pagamento será efetuado após ser atestada a entrega definitiva do objeto licitado.

17.2. O prazo acima especificado refere-se apenas para pagamentos cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme Decreto Estadual nº 8.019, de 21 de agosto de 2001.

XVIII - REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

XIX - RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a execução dos serviços em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

19.2 Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após a entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do material cotado.

19.3 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

XX - LOCAL DE ENTREGA

Os serviços desta licitação deverão ser prestados no campus da UESB de Itapetinga, no seguinte endereço: BR 415 (próximo ao trevo de entrada para a Cidade de Itapetinga-Ba), s/n.º, Campus Universitário Juvino Oliveira - Itapetinga – Ba.

XXI - FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

21.1. Competirá ao Contratante, Órgão responsável pelo Objeto supracitado, proceder à fiscalização da prestação dos serviços objeto desta licitação.

XXII - OMISSÕES E CORREÇÕES DAS PROPOSTAS

22.1. Os erros aritméticos só poderão ser retificados nas seguintes hipóteses:



a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade). O preço unitário, se exequível, prevalecerá sobre o preço total que será corrigido;

b) Em sendo o preço unitário inexecutável, não será ele considerado.

XXIII - PENALIDADES

23.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

23.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado e/ou mercadoria não entregue;

23.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

23.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIV - RECURSOS

24.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

XXV - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Integra este Edital, para todos os efeitos de direito, o **Anexo I** – PCT, e demais anexos.



26.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso no Diário Oficial do Estado, com restituição de todos os prazos exigidos por lei.

26.3. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

26.4. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

26.5. As despesas com a contratação para aquisição do material licitado correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão Licitante, previamente indicados na Requisição de Material correspondente ou equivalente, inclusive no contrato a ser firmado, a saber:

- a) Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Fonte 14/40
- b) Elemento de Despesas: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 449051 – Obras e Instalações
- c) Projeto: 3760 – Melhoria das instalações físicas da UESB

26.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta feira das 13:30 às 18:30 horas na Subgerência de Compras e Suprimentos, ou pelo telefone (77) 424-8610 ou telefax: (77) 424-1045. E-mail: licitacao@uesb.br.

27. Todos os licitantes, ao receberem esta licitação, deverão, obrigatoriamente, conferirem e analisarem todos os documentos e seus anexos a fim de certificarem se os mesmo estão devidamente completos e corretos e se constam do seguinte:

1. Edital
2. Anexo I – Pedido de Cotação
3. Anexo II – Minuta de Contrato
4. Anexo III – Credencial
5. Anexo IV – Atestado de Visita
6. Anexo V - Modelo Declaração do Menor
7. Anexo VI – Programação de Serviço
8. Anexo VII – Cronograma de Pagamento
9. Anexo VIII – Planta Baixa (Arquivo em CAD)

28. Todos os licitantes antes de apresentarem as suas propostas deverão, obrigatoriamente, visitar o local onde será realizada a Construção da Quadra Poliesportiva – Campus de Itapetinga-Ba, momento em que verificarão e confirmarão todas as medidas e demais informações técnicas necessárias para a plena execução dos serviços. Os proponentes comprovarão as visitas através de atestados fornecidos pela Prefeitura de Campus da UESB ou Assessoria de Obras e Projetos de Vitória da Conquista (Anexo IV do edital).

Vitória da Conquista - Ba, 18 de novembro de 2004

**Allen Krysthiano Saraiva Figueiredo
Presidente da Comissão**



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, CGC n.º , situada à, neste ato representada pelo seu titular, autorizado por Decreto de / / , doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa e/ou Pessoa Física..... CGC/CPF n.º, Inscrição Estadual/RG n.º, situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade n.º, emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com fundamento nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que foi precedido de procedimento licitatório de Carta Convite, constante do Processo n.º 036/2004, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UESB – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITAPETINGA)** de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Prestação de Serviços emitida pelo contratante, obedecendo às condições oferecidas na Proposta do Convite n.º 036/2004 que independente de transcrição integra este instrumento.

Parágrafo primeiro – A contratada (Empresa) ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, mediante solicitação por escrito, de até 25% (vinte e cinco por cento, para obras, serviços ou compras) e até 50% (cinquenta por cento, especialmente para reforma de edifício ou equipamento) do valor inicial, art. 65 da Lei n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.648/98.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Fonte 14/40
- b) Elemento de Despesas: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 449051 – Obras e Instalações
- c) Projeto: 3760 – Melhoria das instalações físicas da UESB / 3759 – Expansão das instalações físicas da UESB

III - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo primeiro – Em decorrência de vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda – o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos.



Parágrafo segundo – O pagamento será efetuado com base na apresentação na Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

Parágrafo terceiro – Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou Atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO

Em decorrência da vigência de nova base política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem vigor, dispositivos legais específicos.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições de serviços e as cláusulas contratuais de prestação de serviço;

b) fiscalizar a prestação dos serviços e comunicar à CONTRATADA (Empresa) qualquer irregularidade detectada;

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de Execução será o de empreitada por preço global.

IX – CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas nos art. 98 e 99 da Lei Estadual n.º 4.660/86, a saber:

I – perda da garantia;

II – multas percentuais de:



- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do material(is) não entregue(s).
- 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não entregue(s), por dia subsequente ao trigésimo dia.

III - suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independente de notificação ou aviso.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento ou a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÃO

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente Contrato serão resolvidas mediante aplicações dos dispositivos da Lei 8.666/93.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada (Empresa) serão cobradas através de processo de execução, Constituindo este Contrato, título Executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FÔRO

As partes elegem o Fôro da Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista, de de 2004.

Pelo Contratante
(UESB)

Pela Contratada
(representante legal da empresa)

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO III

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do Edital de n.º. 036/2004.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

(Cidade, Estado), de de 2004.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1016/2004 de 21 de julho de 2004

ANEXO IV

CARTA DE VISITA



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Prefeitura de Campus da UESB/Assessoria de Obras

Vitória da Conquista - Bahia, _____ de Outubro de 2004.

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a empresa _____, CNPJ n.º: _____, inscrição estadual n.º: _____, localizada à (Rua, Av.), na cidade de _____ realizou visita de inspeção dos serviços objeto da licitação n.º: 036/2004, modalidade de convite, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UESB – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITAPETINGA).

Assessoria de Obras e Projetos/Prefeitura de Campus



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Anexo VI

Programação de serviço

Estas especificações de serviço se referem à Obra : Construção da Quadra de Esportes Polivalente do Campus da UESB em Itapetinga (BA). Lembramos que para complementá-las torna-se obrigatória uma visita do licitante ao local da obra.

Constam desta especificação os seguintes elementos:

- a) – Especificação propriamente dita.
- b) – Planta baixa da quadra
- c) – Planilha orçamentária com quantitativos (deverá ser preenchida com preços do licitante e apresentada na licitação)
- d) – Cronograma de pagamento.

01)– SERVIÇOS PRELIMINARES :

- 01.01) – Legalização da Obra : correrão por conta do construtor todas as despesas com a legalização da obra junto aos órgãos competentes, o que deverá ocorrer imediatamente após assinatura do contrato e conseqüente ordem de serviço.
- 01.02) – Mobilização e desmobilização de canteiro de obras : também serão do Construtor todas as despesas com instalações provisórias (barracões, energia, água, instalação para operários etc).

02) – PREPARO DA BASE :

02.01) – Limpeza do terreno : o terreno onde será implantada a quadra devera ser totalmente limpo antes do início dos trabalhos. O entulho resultante deverá ser imediatamente removido da área por conta do construtor.

02.02) – Nivelamento e compactação da base : após nivelada a base ela deverá ser compactada com equipamento mecânico que assegure uma perfeita estabilidade do sub-leito onde será implantada. Somente após aprovado pela Fiscalização ela será liberada para a continuação dos trabalhos.

03) – QUADRA:

03.01) – Mureta de contenção e demarcação : será construída em todo o perímetro da quadra uma mureta em alvenaria de blocos de cimento com groute (preenchidos com argamassa) com 15cm de espessura. Esta alvenaria será nivelada na frente e no fundo e terá a inclinação de 1%(um por cento) do centro da quadra para as extremidades opostas (acompanhando caimento de 1% do concreto da quadra para escoamento de águas pluviais) , nas bordas laterais. Na extremidade onde o terreno for mais alto a mureta deverá se afastar 10cm do solo. Nos quatro cantos da quadra serão feitas bocas de lobo com dimensões de 30cmx30cmx30cm, com grelha de ferro pintada, interligadas duas a duas por canaleta rasa de águas pluviais localizadas por trás das traves, para coleta de águas pluviais (conforme projeto), que serão expurgadas por tubos de PVC de 100mm (Extensão total = 80m).

03.02) – Sub-base em solo cimento : Sobre o terreno compactado e limpo,e tendo a mureta como mestra, será construída uma sub-base formada por uma mistura de cimento e areia grossa traço 1:15 com 10cm de espessura compactada com equipamento mecânico. Esta sub-



base deverá acompanhar a inclinação de 1% previsto para a quadra, partindo da linha central para as extremidades opostas.

03.03) – Fôrmas : as fôrmas para demarcação das juntas deverão ser metálicas em perfis ‘U’ de chapa dobrada com 4” de altura e com furos a cada 50cm de distancia feitos a 5cm da base para passagem das barras de ferro de ligação em aço CA-50 com mossas e sem graxa com 8mm de diâmetro.

03.04) – Concreto da quadra : a placa da quadra será executada com 10cm (dez centímetros) de espessura com um concreto de tensão característica de tração na flexão aos 28 dias de 4,5MPA (equivalente a tensão característica à compressão de 27MPA aproximadamente), mesclado e vibrado mecanicamente. A concretagem de cada placa de 22mx4m, deverá ser efetuada de uma só vez, sem interrupção, e o acabamento do piso será dado junto com a pega, no próprio concreto, sem adição de argamassa. Estas placas deverão ser concretadas de forma alternada (placa sim, placa não) até chegar ao fim da quadra quando então se retornará concretando as demais. Após a concretagem será iniciado um rigoroso processo de cura do concreto, mantido pelo período mínimo de 07(sete) dias, conforme determinam as normas.

03.05) – Juntas longitudinais de construção (JC) : as juntas longitudinais de construção (num total de nove) terão 22m de comprimento e sentido transversal da quadra. Deverão ser moldadas com perfis ‘U’ metálicos de chapa dobrada de 4” a fim de se obter um perfeito alinhamento. Na metade da altura do perfil serão realizados furos de 8mm a cada 50cm por onde passarão as barras de ligação de uma placa com a outra em ferro CA-50 de 8mm com comprimento de 30cm em cada placa num total de 60cm. A parte que ficará para ser concretada posteriormente **não deverá ser engraxada**, e para se evitar a adesão entre o concreto novo e o anterior a face desta deverá ser isolada com papel alcatroado ou outro produto que garanta o isolamento, a juízo da Fiscalização.

03.06) – Juntas transversais de retração (JS) : as juntas serradas transversais (que serão executadas a cada 5,50m) formando os quadros de 5,50mx4,00m (num total de 40) deverão ser executadas por corte mecânico com máquina apropriada (maquita ou similar) num período de 8 a 12 horas de conclusão da concretagem da placa (o tempo que for mais conveniente para execução) com profundidade de 2 a 2,5cm.

03.07) – Calafetação de juntas : todas as juntas da quadra serão calafetadas com mastique elástico à base de poliuretano, vedaflex da vedacit ou similar .

04) – Demarcação e pintura : inicialmente serão demarcados os campos de voley, futebol de salão, basquete e hand-ball e, posteriormente, toda a quadra também será pintada em cores a serem fornecidas pela Fiscalização no momento da aplicação.

As tintas a serem utilizadas serão apropriadas para piso das marcas Suvinil ou Coral.

05) – EQUIPAMENTOS : o Construtor fornecerá também os equipamentos necessários à prática de todos os esportes em obediência às normas de cada um deles ,qual sejam :

05.01) - 01 rede de voley com os dois mastros em aço galvanizado pintados (lembrar de deixar no piso a condição de fixação quando da concretagem), 06 bolas de voley, 01 escada com cadeira para o juiz central em madeira de lei pintada, 04 bancos para jogadores reserva em madeira de lei pintada com capacidade para 04 pessoas cada, 01 mesa e três cadeiras para anotadores em madeira de lei pintada.



05.02) – duas traves de futebol de salão em tubos de aço galvanizado pintados com suporte para rede, 02 redes para traves de futebol de salão, 06 bolas de futebol de salão.

05.03) – 02 “girafas” para basquete constando de 02 pilares fixados no chão sobre base de concreto e mais estrutura giratória de suporte das tabelas (em chapa de aço) de sorte que, girando sobre um eixo horizontal as tabelas possam subir ou descer para possibilitar a prática do esporte. Como modelo, indicamos as girafas do ginásio de esportes do campus de V. da Conquista, acrescentando-se apenas um sistema de levantamento mais eficaz. Duas redes para as cestas. 06 bolas de basquete.

05.04) – 06 bolas de hand-ball.

Todos os equipamentos e serviços deverão ser fornecidos de acordo com as normas e padrões regidos pela lei dos esportes.



ANEXO VII

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

QUADRA DE ESPORTES POLIVALENTE DO CAMPUS DA UESB EM ITAPETINGA

1ª PARCELA : equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato quando totalmente concluídos e aceitos pela Fiscalização os seguintes serviços do orçamento :

ITEM 01 – SERVIÇOS PRELIMINARES

ITEM 02 – PREPARO DA BASE

ITEM 03 – MURETA DE CONTENÇÃO

PRAZO PARA CONCLUSÃO : a 15 dias do início da obra (ordem de serviço)

2ª PARCELA : equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato quando totalmente concluídos e aceitos pela Fiscalização os seguintes serviços do orçamento :

ITEM 04 – PLACA DO PISO

PRAZO PARA CONCLUSÃO : a 40 dias do início da obra (ordem de serviço)

3ª E ÚLTIMA PARCELA : equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato quando a obra estiver totalmente concluída e os serviços aceitos pela Fiscalização.

PRAZO PARA CONCLUSÃO : a 45 (quarenta e cinco) dias do início da Obra (ordem de serviço).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1016/2004 de 21 de julho de 2004

Anexo VIII

PLANTA BAIXA

Obs.: Arquivo em CAD.